



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 737 / 98**

**Ementa :** Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

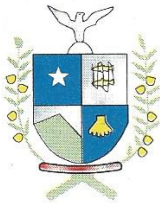
**ARTIGO 1.º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, para o exercício de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em R\$ 22.002.000,00 (vinte e dois milhões e dois mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.**

**ARTIGO 2.º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento :**

**RECURSOS DO TESOUREO**

**RECEITAS CORRENTES**

1. RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 830.000,00
2. RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 175.000,00
3. RECEITA INDUSTRIAL.....	
4. RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 200.000,00
5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 11.410.000,00
6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 285.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>12.900.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

RECEITAS CORRENTES

1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$ 1.600.000,00
2. ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 1.100.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.350.000,00
4. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 200.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b><u>5.250.000,00</u></b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 18.150.000,00</b>

---

**RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RECEITAS CORRENTES

1. RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 10.000,00
2. RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 990.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 2.395.000,00
4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 47.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>3.442.000,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL

1. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 410.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>R\$ 3.852.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 22.002.000,00</b>

ARTIGO 3.º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO

**RECURSOS DO TESOURO**

**A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<u>3.0 - DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	R\$ 11.707.000,00
3.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 1.535.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>13.242.000,00</b>

<u>4.0 - DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1 - INVESTIMENTOS.....	R\$ 4.433.000,00
4.2 - INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$ 30.000,00
4.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 415.000,00
4.5 - REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL.....	R\$ 30.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>R\$ 4.908.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 18.150.000,00</b>

**DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES - ENTIDADES  
SUPERVISIONADAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<u>3.0 - DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	R\$ 3.385.000,00
3.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 90.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>R\$ 3.475.000,00</b>

<u>4.0 - DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1 - INVESTIMENTOS.....	R\$ 372.000,00
4.2 - REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL.....	R\$ 5.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>R\$ 377.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO

**TOTAL..... R\$ 3.852.000,00**  
**TOTAL GERAL..... R\$ 22.002.000,00**

**RECURSOS DO TESOURO**

**B - DESPESAS POR FUNÇÕES**

01. Legislativa.....	R\$ 1.402.000,00
02. Judiciária.....	R\$ 103.000,00
03. Administração e Planejamento.....	R\$ 2.926.000,00
04. Agricultura.....	R\$ 1.055.000,00
05. Comunicação.....	R\$ 20.000,00
08. Educação e Cultura.....	R\$ 4.885.000,00
09. Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 140.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$ 2.260.000,00
11. Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 650.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.788.000,00
14. Trabalho.....	R\$ 60.000,00
15. Assistência e Previdência.....	R\$ 2.781.000,00
16. Transporte.....	R\$ 80.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>R\$ 18.150.000,00</b>

**RECURSOS DE OUTRAS FONTES/ENTIDADE SUPERVISIONADA**

**DESPESA POR FUNÇÃO**

13. Saúde e Saneamento.....	R\$ 3.762.000,00
15. Assistência e Previdência.....	R\$ 90.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>R\$ 3.852.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 22.002.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO

## RECURSOS DO TESOURO

### C - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES

0101- Corpo Deliberativo.....	R\$	862.000,00
0102- Secretaria da Câmara.....	R\$	653.000,00
0201- Gabinete do Prefeito.....	R\$	425.000,00
0202- Assessorias Especiais.....	R\$	142.000,00
0203- Conselhos Municipais.....	R\$	30.000,00
2110- Assessoria Jurídica.....	R\$	103.000,00
2120-Assessoria de Imprensa.....	R\$	75.000,00
2210-Departamento de Contabilidade.....	R\$	160.000,00
2220-Departamento de Tributos e Fiscalização.....	R\$	85.000,00
2230-Departamento de Tesouraria.....	R\$	927.000,00
2310-Departamento de Administração.....	R\$	290.000,00
2320-Departamento de Recursos Humanos.....	R\$	140.000,00
2330-Departamento de Material e Patrimônio.....	R\$	40.000,00
2340-Departamento de Informática.....	R\$	40.000,00
2410-Departamento de Planejamento.....	R\$	75.000,00
2420-Departamento de Cooperação Municipal.....	R\$	20.000,00
2510-Departamento de Promoção da Cidadania.....	R\$	175.000,00
2520-Departamento de Promoção do Trabalho.....	R\$	30.000,00
2530-Departamento de Ação Comunitária.....	R\$	1.245.000,00
2540-Fundo Municipal de Assist. Social.....	R\$	933.000,00
2550-FUNDECA.....	R\$	270.000,00
2610-Departamento de Administração.....	R\$	90.000,00
2620-Departamento de Ensino.....	R\$	1.600.000,00
2630-FUNDEF.....	R\$	2.810.000,00
2710-Departamento de Administração.....	R\$	668.000,00
2720-Departamento de Assistência Social.....	R\$	390.000,00
2730-Dept.de Epidemiologia e Vigilância Sanitária.....	R\$	30.000,00
2810-Departamento de Administração.....	R\$	230.000,00
2820-Dept.de Saneamento, Obras e Rodovias.....	R\$	3.305.000,00
2830-Dept.de Planejamento Urbano.....	R\$	70.000,00
2910-Departamento de Serviços Gerais.....	R\$	1.260.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO

2920-Dept.de Proteção ao Meio Ambiente.....	R\$	30.000,00
3010-Departamento de Abastecimento.....	R\$	315.000,00
3020-Dept.Irrigação e Rec. Hídricos.....	R\$	170.000,00
3030-Dept.de Controle de Produção Animal.....	R\$	40.000,00
3110-Departamento de Administração.....	R\$	90.000,00
3120-Dept. de Promoção e Eventos.....	R\$	205.000,00
3210-Departamento de Produção.....	R\$	45.000,00
3220-Departamento de Incentivo ao Comércio.....	R\$	82.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	3.852.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>22.002.000,00</b>

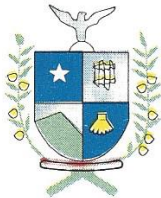
ARTIGO 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7.º e 43.º da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1999.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos do §8.º do artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 123 §4.º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o limite de 10% (dez por cento) da receita global estimada.

ARTIGO 5.º - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal n.º 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

ARTIGO 6.º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 1999, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO

---

ARTIGO 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1999.

ARTIGO 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 1998

  
EUTRÓPIO MONTEIRO LEITE  
PREFEITO